



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 348/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018
TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO Nº 348/2017

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES MENSAIS, TRIMESTRAIS, SEMESTRAIS, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, EM AMOSTRAS DE ÁGUAS BRUTA, TRATADA E ESGOTO BRUTO E TRATADO, NA CAPITAL E DEMAIS MUNICÍPIOS, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: cpl@caer.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 09/2018	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 348/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2018

PROCESSO Nº 348/2017

SETOR INTERESSADO: DTR

TIPO	MENOR PREÇO.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
OBJETO	Eventual contratação de serviços de coletas e análises mensais, trimestrais, semestrais, pelo período de 01(um) ano, em amostras de águas bruta, tratada e esgoto bruto e tratado, na capital e demais municípios, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo i neste edital.
CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.	
LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.	
DIA: 23/03/2018	
HORA: 9h (horário local)	
INÍCIO DA SESSÃO	
DIA: 23/03/2018	
HORA: 9h (horário local)	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL	
- Telefone: (95) 2121 2212	
- E-mail: cpl@caer.com.br	

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CPL/CAERR: das 7h e 30min às 13h e 30min (horário local).

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP- Nº 09/2018

TIPO: MENOR PREÇO.

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, por intermédio de sua Pregoeira, Enilda Nunes Aragão e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser **julgado pelo MENOR VALOR GLOBAL**, observado as especificações deste edital e seus anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Eventual contratação de serviços de coletas e análises mensais, trimestrais, semestrais, pelo período de 01(um) ano, em amostras de águas Bruta, Tratada e Esgoto Bruto e Tratado, na Capital e demais Municípios, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (**modelo no anexo do edital III**), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;

c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);

d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (**modelo no anexo IV do edital**);

3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;

3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (**modelo no anexo II do edital**) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo **em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório**;

3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;

3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munida de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item **3.4** deste Edital;

3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item **3.3**;

3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame;

3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens **3.6 e 3.7**, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;

3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;

3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou empresa de pequeno porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial e/ou a declaração contida no anexo IX deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;

3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;

3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 1

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (**Anexo V**) deste edital, obedecidas às disposições do termo de referência (**Anexo I**), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do item **3.3** ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no **anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;

5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;

5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;

5.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;

5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;

5.7. Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;

5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;

5.9. A proposta comercial deve apresentar o custo unitário de cada parâmetro que será determinado. Os parâmetros se encontram definidos nos lotes I,II,III e IV.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Para empresário individual: **Registro comercial**;

b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do Estatuto arquivado na junta comercial;

c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;

d) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;

e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “Documentos de Habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão**;

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal **PGFN**, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão negativa da fazenda estadual;

f) Certidão negativa da fazenda municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) **Balanco patrimonial** constando o termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;

c) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;

6.1.4. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;

b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);

c) Declaração de que não existem **atos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);

d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

6.4.1. No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do pregão;

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização;

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

6.12. A CAERR manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;

7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **anexo III**, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;

7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;

7.2.3. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, **a Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.3. Dos Lances Verbais:

7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

7.3.3. A critério da pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR GLOBAL**;
- 8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.3. A pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;
- 8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;
- 8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;
- 8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- 8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo.
- 8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- 8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado VENCEDOR, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 8.12. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAERR, situada a Rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

9. DO RECURSO

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
- 9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;
- 9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata;
- 9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
- 9.5. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Presidente da CAERR;
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAERR homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAERR adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a CAERR convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços;

11.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da ata de registro de preços, se tiver a CAERR conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços;

11.3. Após a publicação da ata do registro de preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do registro;

11.4. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a CAERR, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, observando o prazo da validade da ata;

11.5. A ata de registro de preços não obriga a CAERR adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

11.5.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a CAERR optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

11.6. A CAERR avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

11.7. A Ata poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

11.8. Da ata constarão, também, as obrigações da CAERR e dos fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação

13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados se manterão fixos e irredutíveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

13.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. Excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

14.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

14.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a Autorização de Compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAERR, caducará o seu direito à contratação;

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAERR para qualquer operação financeira;

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, observando o horário de expediente desta empresa (das 7h30min às 13h30min);

17.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro;

17.3. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do fax (95) 2121.2233. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

18.2. É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

18.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;

18.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

18.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência;

- Anexo II – (modelo) Credenciamento;

- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;

- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;

- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;

- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;

- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;

- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de fato superveniente;

- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;

- Anexo XI – Minuta da ata de registro de preços;

- Anexo XII – Minuta de contrato;

18.8. Cópia deste Edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista - RR.

18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 22 de fevereiro de 2018.

Enilda Nunes Aragão
Pregoeira/CPL-CAERR

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 09/2018
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação trata da eventual contratação de serviços de coletas e análises mensais, trimestrais, semestrais, pelo período de 01(um) ano, em amostras de águas Bruta, Tratada e Esgotos Bruto e Tratado, na Capital e demais Municípios.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo de Referência tem por finalidade a contratação de serviço de laboratório especializado em análises de água, para atender aos parâmetros pertinentes à Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde.

2.2. A necessidade de licitar por lotes deve-se ocorrer para evitar prejuízo na gestão do processo, no que se refere à logística e emissão de laudos que necessitam de um conjunto de análises para emití-los conforme preconiza as resoluções e portarias citadas neste Termo de Referência.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. LOTE I (mananciais superficiais)

• Serão realizadas 09 (nove) coletas mensais, totalizando 108 (cento e oito) coletas anuais, para determinar os seguintes parâmetros: protozoário cryptosporidium ssp e protozoário giardia ssp, vírus entéricos, clorofila – a, cianobactérias, microcistina, saxitoxina, cilindroespermopsina, anatoxina.

• Serão realizadas 09 (nove) coletas semestrais, totalizando 18 (dezoito) coletas anuais, para determinar os seguintes parâmetros: antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cianeto, cobre, cromo, mercúrio, níquel, selênio, urânio, acrilamida, benzeno, benzo (a) pireno, cloreto de vinila, 1,2 dicloroetano, 1,1 dicloroetano, 1,2 dicloeteno (cis+trans), diclorometano, di(2-etilhexil) ftalato, estireno, pentaclorofenol, tetracloreto de carbono, tetracloroeteno, triclorobenzeno, tricloroeteno, 2,4D + 2,4,5T, alaclor, aldicarbe + aldicarbesulfona + aldicarbesulfóxido, aldrin + dieldin, atrazina, carbendazim + benomil, carbofurano, clordano, clorpirifos + clorpirifós – oxon, DDT + DDD + DDE, diuron, endossulfan (α β e sais), endrin, glifosato + AMPA, lindano (gama HCH), mancozebe, metamidafós, metolacoloro, molinato, parationametílca, pendimentalina, permetrina, profenofós, simazina, tebuconazol, terbufós, trifluralina, 1,2 diclorobenzeno, 1,4 diclorobenzeno, etilbenzeno, monoclorobenzeno, sódio, sulfeto de hidrogênio, surfactantes (como LAS), tolueno, zinco, xilenos, DQO, DBO, oxigênio dissolvido.

3.2. LOTE II (saída do tratamento – manancial superficial)

• Serão realizadas 09 (nove) coletas trimestrais, totalizando 36 (trinta e seis) coletas anuais, para determinar os seguintes parâmetros: gosto e odor, ácidos haloacéticos total, bromato, clorito, cloraminas total, 2,4,6 triclorofenol, triclorometano ou clorofórmio (TEM), bromodiorometano (BDCM), dibromoclorometano (DBCM), tribromometano ou bromofórmio (TBM). Serão realizadas 09 (nove) coletas semestrais, totalizando 18 (dezoito) coletas anuais, para determinar os seguintes parâmetros: antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cianeto, cobre, cromo, mercúrio, níquel, selênio, urânio, acrilamida, benzeno, benzo (a) pireno, cloreto de vinila, 1,2 dicloroetano, 1,1 dicloroetano, 1,2 dicloeteno (cis+trans), diclorometano, di(2-etilhexil) ftalato, estireno, pentaclorofenol, tetracloreto de carbono, tetracloroeteno, triclorobenzeno, tricloroeteno, 2,4D + 2,4,5T, alaclor, aldicarbe + aldicarbesulfona + aldicarbesulfóxido, aldrin + dieldin, atrazina, carbendazim + benomil, carbofurano, clordano, clorpirifos + clorpirifós – oxon, DDT + DDD + DDE, diuron, endossulfan (α β e sais), endrin, glifosato + AMPA, lindano (gama HCH), mancozebe, metamidafós, metolacoloro, molinato, parationametílca, pendimentalina, permetrina, profenofós, simazina, tebuconazol, terbufós, trifluralina, 1,2 diclorobenzeno, 1,4 diclorobenzeno, etilbenzeno, monoclorobenzeno, sódio, sulfeto de hidrogênio, surfactantes (como LAS), tolueno, zinco, xilenos.

3.3. LOTE III (saída do tratamento – manancial subterrâneo)

• Serão realizadas 37 (trinta e sete) coletas semestrais, totalizando 74 (setenta e quatro) coletas anuais, para determinar os seguintes parâmetros: gosto e odor, ácidos haloacéticos total, bromato, clorito, cloraminas total, 2,4,6 triclorofenol, triclorometano ou clorofórmio, bromodiorometano (BDCM), dibromoclorometano (DBCM), tribromometano ou bromofórmio (TBM), antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cianeto, cobre, cromo, mercúrio, níquel, selênio, urânio, acrilamida, benzeno, benzo (a) pireno, cloreto de vinila, 1,2 dicloroetano, 1,1 dicloroetano, 1,2 dicloeteno (cis+trans), diclorometano, di(2-etilhexil) ftalato, estireno, pentaclorofenol, tetracloreto de carbono, tetracloroeteno, triclorobenzeno, tricloroeteno, 2,4D + 2,4,5T, alaclor, aldicarbe + aldicarbesulfona + aldicarbesulfóxido, aldrin + dieldin, atrazina, carbendazim + benomil, carbofurano, clordano, clorpirifos + clorpirifós – oxon, DDT + DDD + DDE, diuron, endossulfan (α β e sais), endrin, glifosato + AMPA, lindano (gama HCH), mancozebe, metamidafós, metolacoloro, molinato, parationametílca, pendimentalina, permetrina, profenofós, simazina, tebuconazol, terbufós, trifluralina, 1,2 diclorobenzeno, 1,4 diclorobenzeno, etilbenzeno, monoclorobenzeno, sódio, sulfeto de hidrogênio, surfactantes (como LAS), tolueno, zinco, xilenos.

3.4. LOTE IV (efluentes brutos e tratados)

• Serão feitas 4 (quatro) coletas a cada quinze dias (quinzenais) englobando efluentes brutos e tratados, totalizando 96 anuais, atendendo as normas da Resolução nº 430 do CONAMA, e que também servirão para avaliar a eficiência da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), para determinar os seguintes parâmetros: Demanda Biológica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), *Escherichia coli*, Sólidos Sedimentáveis (SS) Sólidos em Suspensão Voláteis (SSV) e relação DQO/DBO filtrada.

3.5. LOTE V (efluentes brutos e tratados)

• Serão feitas 02(duas) coletas mensais englobando efluentes brutos e tratados, totalizando 24 anuais, atendendo as normas da Resolução nº 430 do CONAMA, e que também servirão para avaliar a eficiência da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), para determinar os seguintes parâmetros: Nitrogênio Orgânico, Amônio, Nitrato, Fósforo, Sulfato, Sulfeto, Alcalinidade, óleos e Graxas.

3.6. LOTE VI

• Serão feitas 03(três) coletas a cada bimestre no Corpo Receptor, no ponto de lançamento, a montante e a jusante, totalizando 18 anuais, atendendo as normas das Resoluções 274/2000, 357/2005 e 430/2011 do CONAMA, que servirão para avaliar a eficiência da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) e sua influência no Corpo receptor, para determinar os seguintes parâmetros: Coliformes Termotolerantes, *Escherichia coli*, Cor Verdadeira, Turbidez, DBO 5 dias a 20 °C, Oxigênio Dissolvido (OD), Clorofila a, Densidade de cianobactérias, Fósforo total, pH e Temperatura.

3.7. LOTE VII

• Deverão ser realizadas visitas técnicas para análise laboratorial a cada 15 dias, o que totaliza 24 visitas em um ano, sendo que os materiais utilizados na análise ficarão a cargo do contratado, tais como, frascos específicos para cada tipo de análise, assim como deverá arcar com as despesas decorrente com coletas, transporte, conservação e preservação da água coletada nos pontos definidos neste Termo de Referência.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. LOTE I – MANANCIAS SUPERFICIAIS

ITEM	LOCAL	MANANCIAS
01	BOA VISTA	Rio Branco
02	CAROEBE	Rio Caroebe
03	RORAINÓPOLIS	Rio Anauá
04	SÃO JOÃO DA BALIZA	Represa
05	SÃO LUIZ DO ANAUÁ	Represa
06	MUCAJÁ	Rio Mucajá
07	ALTO ALEGRE	Rio Anauá
08	PACARAIMA-Boa Vista	Represa
09	FELIX PINTO – CANTÁ	Rio Cachorro

4.2. LOTE II – SAÍDA DO TRATAMENTO – MANANCIAL SUPERFICIAL

ITEM	ETA
01	ETA de BOA VISTA
02	ETA de CAROEBE
03	ETA de SÃO JOÃO DA BALIZA
04	ETA de SÃO LUIZ DO ANAUÁ
05	ETA de RORAINÓPOLIS
06	ETA de MUCAJÁ
07	ETA de ALTO ALEGRE
08	ETA de PACARAIMA
09	Filtro Russo de FELIX PINTO – CANTÁ

4.3. LOTE III – SAÍDA DO TRATAMENTO – MANANCIAL SUBTERRÂNEO

ITEM	CRD / MUNICÍPIOS
01	CRD do Bairro SÃO VICENTE – BOA VISTA
02	CRD do Bairro CARANÁ – BOA VISTA
03	CRD do Bairro BURITIS – BOA VISTA
04	CRD do Bairro TANCREDO NEVES – BOA VISTA
05	CRD do Bairro EQUATORIAL – BOA VISTA
06	CRD do Bairro PINTOLÂNDIA- BOA VISTA
07	CRD do Bairro RAIAR DO SOL – BOA VISTA
08	CRD da Vila do TAIANO – ALTO ALEGRE
09	CRD da Vila SÃO SILVESTRE – ALTO ALEGRE
10	CRD da Vila RESLÂNDIA – ALTO ALEGRE
11	CRD do AMAJARI
12	CRD da Vila do TRAIRÃO – AMAJARI
13	CRD da Vila TEPEQUÉM – AMAJARI
14	CRD do BONFIM – Centro
15	CRD do BONFIM – Getúlio Vargas
16	CRD do BONFIM – 13 de Setembro
17	CRD do BONFIM – Cidade Nova
18	CRD do BONFIM – São Francisco
19	CRD da Vila SÃO FRANCISCO – BONFIM

20	CRD da Vila VILHENA – BONFIM
21	CRD do CANTÁ
22	CRD da Vila SERRA GRANDE I
23	CRD da Vila SERRA GRANDE II – CANTÁ
24	CRD da Vila UNIÃO – CANTÁ
25	CRD da Cidade SANTA CECILIA – Rua Renato Russo – CANTÁ
26	CRD da Cidade SANTA CECILIA – Rua Carmem Miranda – CANTÁ
27	CRD de CARACARAÍ
28	CRD da Vila VISTA ALEGRE – CARACARAÍ
29	CRD da Vila SÃO JOSÉ – CARACARAÍ-
30	CRD da Vila NOVO PARAÍSO – Rua Buritis – CARACARAÍ
31	CRD da Vila NOVO PARAÍSO – Concreto – CARACARAÍ
32	CRD da Vila ENTRE RIOS – CAROEBE
33	CRD de IRACEMA-
34	CRD de NORMANDIA
35	CRD da Vila JUNDIÁ – RORAINÓPOLIS
36	CRD da Vila EQUADOR – RORAINÓPOLIS
37	CRD do UIRAMUTÃ

4.4. LOTE IV – QUINZENAIS – EFLUENTES BRUTOS E TRATADOS.

ITEM	LOCAL DAS COLETAS/ ENDEREÇOS	QUANTIDADE
01	Entrada da Lagoa facultativa 1, Bairro Aracelis s/n.	24
02	Saída da Lagoa de maturação 1, Bairro Aracelis s/n.	24
03	Saída da Lagoa de maturação 2, Bairro Aracelis s/n.	24
04	Calha de saída da lagoa de maturação 2, Bairro Aracelis s/n.	24
TOTAL		96

ITEM	LOCAL DAS COLETAS/ ENDEREÇOS	QUANTIDADE
01	Entrada da Lagoa facultativa 1, Bairro Aracelis s/n.	12
02	Calha de saída da lagoa de maturação 2, Bairro Aracelis s/n.	12
TOTAL		24

4.5. LOTE V – MENSAIS – EFLUENTES BRUTOS E TRATADOS.

4.6. LOTE VI – BIMESTRAIS – CORPO RECEPTOR.

ITEM	LOCAL DAS COLETAS/ ENDEREÇOS	QUANTIDADE
01	No deságue das Lagoas de Estabilização no Rio Branco.	06
02	300 metros a montante do deságue das Lagoas de Estabilização no Rio Branco.	06
03	100 metros a jusante do deságue das Lagoas de Estabilização no Rio Branco.	06
TOTAL		18

5. PARÂMETROS DA PORTARIA 2914/11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÕES 274/2000, 357/2005 E 430/2011 DO CONAMA E NÚMERO DE DETERMINAÇÕES QUE DEVERÃO SER REALIZADAS NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PELO LABORATÓRIO CONTRATADO.

LOTE I (Mananciais Superficiais)							
ITENS	PARÂMETROS	PERIODICIDADE					
		Quinzenal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Semestral	Anual
1.1	Protozoário cryptosporidium ssp e Protozoário Giardia ssp	-	9	-	-	-	108
1.2	Vírus entéricos	-	9	-	-	-	108
1.3	Clorofila – a	-	9	-	-	-	108
1.4	Cianobactérias	-	9	-	-	-	108
1.5	Microcistina	-	9	-	-	-	108
1.6	Saxitoxina	-	9	-	-	-	108
1.7	Cilindroespermopsina	-	9	-	-	-	108
1.8	Anatoxina	-	9	-	-	-	108
1.9	Antimônio	-	-	-	-	9	18
1.10	Arsênio	-	-	-	-	9	18
1.11	Bário	-	-	-	-	9	18
1.12	Cádmio	-	-	-	-	9	18
1.13	Chumbo	-	-	-	-	9	18
1.14	Cianeto	-	-	-	-	9	18

1.15	Cobre	-	-	-	-	9	18
1.16	Cromo	-	-	-	-	9	18
1.17	Mercúrio	-	-	-	-	9	18
1.18	Níquel	-	-	-	-	9	18
1.19	Selênio	-	-	-	-	9	18
1.20	Uranio	-	-	-	-	9	18
1.21	Acrilamida	-	-	-	-	9	18
1.22	Benzeno	-	-	-	-	9	18
1.23	Benzo (a) pireno	-	-	-	-	9	18
1.24	Cloreto de vinila	-	-	-	-	9	18
1.25	1,2 dicloroetano	-	-	-	-	9	18
1.26	1,1 dicloroetano	-	-	-	-	9	18
1.27	1,2 dicloeteno (cis+trans)	-	-	-	-	9	18
1.28	Diclorometano	-	-	-	-	9	18
1.29	Di(2-etilhexil) ftalato	-	-	-	-	9	18
1.30	Estireno	-	-	-	-	9	18
1.31	Pentaclorofenol	-	-	-	-	9	18
1.32	Tetracloreto de carbono	-	-	-	-	9	18
1.33	Tetracloroetano	-	-	-	-	9	18
1.34	Triclorobenzeno	-	-	-	-	9	18
1.35	Tricloroetano	-	-	-	-	9	18
1.36	2,4D + 2,4,5T	-	-	-	-	9	18
1.37	Alaclor, aldicarbe + aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	-	-	-	-	9	18
1.38	Aldrin + dieldin	-	-	-	-	9	18
1.39	Atrazina	-	-	-	-	9	18
1.40	Carbendazim + benomil	-	-	-	-	9	18
1.41	Carbofurano	-	-	-	-	9	18
1.42	Clordano	-	-	-	-	9	18
1.43	Clorpirifos + clorpirifos – oxon	-	-	-	-	9	18
1.44	DDT + DDD + DDE	-	-	-	-	9	18
1.45	Diuron	-	-	-	-	9	18
1.46	Endossulfan (α β e sais)	-	-	-	-	9	18
1.47	Endrin	-	-	-	-	9	18
1.48	Glifosato + AMPA	-	-	-	-	9	18
1.49	Lindano (gama HCH)	-	-	-	-	9	18
1.50	Mancozebe	-	-	-	-	9	18
1.51	Metamidafós	-	-	-	-	9	18
1.52	Metolacoloro	-	-	-	-	9	18
1.53	Molinato	-	-	-	-	9	18
1.54	Parationametilica	-	-	-	-	9	18
1.55	Pendimentalina	-	-	-	-	9	18
1.56	Permetrina	-	-	-	-	9	18
1.57	Profenofós	-	-	-	-	9	18
1.58	Simazina	-	-	-	-	9	18
1.59	Tebuconazol	-	-	-	-	9	18
1.60	Terbufós	-	-	-	-	9	18
1.61	Trifluralina	-	-	-	-	9	18
1.62	1,2 diclorobenzeno	-	-	-	-	9	18
1.63	1,4 diclorobenzeno	-	-	-	-	9	18
1.64	Etilbenzeno	-	-	-	-	9	18
1.65	Monoclorobenzeno	-	-	-	-	9	18
1.66	Sódio	-	-	-	-	9	18
1.67	Sulfeto de hidrogênio	-	-	-	-	9	18
1.68	Sufactantes (como LAS)	-	-	-	-	9	18
1.69	Tolueno	-	-	-	-	9	18
1.70	Zinco	-	-	-	-	9	18
1.71	Xilenos	-	-	-	-	9	18
1.72	DQO	-	-	-	-	9	18
1.73	DBO	-	-	-	-	9	18
1.74	Oxigênio dissolvido	-	-	-	-	9	18

LOTE II (Saída do Tratamento - Mananciais Superficiais)

ITENS	PARÂMETROS	PERIODICIDADE					
		Quinzenal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Semestral	Anual
1.1	Gosto e Odor	-	-	-	9	-	36
1.2	Ácidos haloacéticos total	-	-	-	9	-	36
1.3	Bromato	-	-	-	9	-	36
1.4	Clorito	-	-	-	9	-	36

1.5	Cloraminas total	-	-	-	9	-	36
1.6	2,4,6 triclofenol	-	-	-	9	-	36
1.7	Triclorometano ou clorofórmio (TEM)	-	-	-	9	-	36
1.8	Bromodiorometano (BDCM)	-	-	-	9	-	36
1.9	Dibromoclorometano (DBCM)	-	-	-	9	-	36
1.10	Tribromometano ou bromofórmio (TBM)	-	-	-	9	-	36
1.11	Antimônio	-	-	-	-	9	18
1.12	Arsênio	-	-	-	-	9	18
1.13	Bário	-	-	-	-	9	18
1.14	Cádmio	-	-	-	-	9	18
1.15	Chumbo	-	-	-	-	9	18
1.16	Cianeto	-	-	-	-	9	18
1.17	Cobre	-	-	-	-	9	18
1.18	Cromo	-	-	-	-	9	18
1.19	Mercúrio	-	-	-	-	9	18
1.20	Níquel	-	-	-	-	9	18
1.21	Selênio	-	-	-	-	9	18
1.22	Uranio	-	-	-	-	9	18
1.23	Acrilamida	-	-	-	-	9	18
1.24	Benzeno	-	-	-	-	9	18
1.25	Benzo (a) pireno	-	-	-	-	9	18
1.26	Cloreto de vinila	-	-	-	-	9	18
1.27	1,2 dicloroetano	-	-	-	-	9	18
1.28	1,1 dicloroetano	-	-	-	-	9	18
1.29	1,2 dicloroetano (cis+trans)	-	-	-	-	9	18
1.30	Diclorometano	-	-	-	-	9	18
1.31	Di(2-etilhexil) ftalato	-	-	-	-	9	18
1.32	Estireno	-	-	-	-	9	18
1.33	Pentaclorofenol	-	-	-	-	9	18
1.34	Tetracloro de carbono	-	-	-	-	9	18
1.35	Tetracloroetano	-	-	-	-	9	18
1.36	Triclorobenzeno	-	-	-	-	9	18
1.37	Tricloroetano	-	-	-	-	9	18
1.38	2,4D + 2,4,5T	-	-	-	-	9	18
1.39	Alaclor, aldicarbe + aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	-	-	-	-	9	18
1.40	Aldrin + dieldrin	-	-	-	-	9	18
1.41	Atrazina	-	-	-	-	9	18
1.42	Carbendazim + benomil	-	-	-	-	9	18
1.43	Carbofurano	-	-	-	-	9	18
1.44	Clordano	-	-	-	-	9	18
1.45	Clorpirifos + clorpirifós – oxon	-	-	-	-	9	18
1.46	DDT + DDD + DDE	-	-	-	-	9	18
1.47	Diuron	-	-	-	-	9	18
1.48	Endossulfan (α β e sais)	-	-	-	-	9	18
1.49	Endrin	-	-	-	-	9	18
1.50	Glifosato + AMPA	-	-	-	-	9	18
1.51	Lindano (gama HCH)	-	-	-	-	9	18
1.52	Mancozebe	-	-	-	-	9	18
1.53	Metamidafós	-	-	-	-	9	18
1.54	Metolacoloro	-	-	-	-	9	18
1.55	Molinato	-	-	-	-	9	18
1.56	Parationametiflica	-	-	-	-	9	18
1.57	Pendimentalina	-	-	-	-	9	18
1.58	Permetrina	-	-	-	-	9	18
1.59	Profenofós	-	-	-	-	9	18
1.60	Simazina	-	-	-	-	9	18
1.61	Tebuconazol	-	-	-	-	9	18
1.62	Terbufós	-	-	-	-	9	18
1.63	Trifluralina	-	-	-	-	9	18
1.64	1,2 diclorobenzeno	-	-	-	-	9	18
1.65	1,4 diclorobenzeno	-	-	-	-	9	18
1.66	Etilbenzeno	-	-	-	-	9	18
1.67	Monoclorobenzeno	-	-	-	-	9	18
1.68	Sódio	-	-	-	-	9	18
1.69	Sulfeto de hidrogênio	-	-	-	-	9	18
1.70	Sufactantes (como LAS)	-	-	-	-	9	18
1.71	Tolueno	-	-	-	-	9	18

1.72	Zinco	-	-	-	-	9	18
1.73	Xilenos	-	-	-	-	9	18

LOTE III (Saída do Tratamento – Mananciais Subterrâneo)							
ITENS	PARÂMETROS	PERIODICIDADE					
		Quinzenal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Semestral	Anual
1.1	Gosto e Odor	-	-	-	-	37	74
1.2	Ácidos haloacéticos total	-	-	-	-	37	74
1.3	Bromato	-	-	-	-	37	74
1.4	Clorito	-	-	-	-	37	74
1.5	Cloraminas total	-	-	-	-	37	74
1.6	2,4,6 triclorofenol	-	-	-	-	37	74
1.7	Triclorometano ou clorofórmio (TEM)	-	-	-	-	37	74
1.8	Bromodiorometano (BDCM)	-	-	-	-	37	74
1.9	Dibromoclorometano (DBCM)	-	-	-	-	37	74
1.10	Tribromometano ou bromofórmio (TBM)	-	-	-	-	37	74
1.11	Antimônio	-	-	-	-	37	74
1.12	Arsênio	-	-	-	-	37	74
1.13	Bário	-	-	-	-	37	74
1.14	Cádmio	-	-	-	-	37	74
1.15	Chumbo	-	-	-	-	37	74
1.16	Cianeto	-	-	-	-	37	74
1.17	Cobre	-	-	-	-	37	74
1.18	Cromo	-	-	-	-	37	74
1.19	Mercurio	-	-	-	-	37	74
1.20	Níquel	-	-	-	-	37	74
1.21	Selênio	-	-	-	-	37	74
1.22	Uranio	-	-	-	-	37	74
1.23	Acrilamida	-	-	-	-	37	74
1.24	Benzeno	-	-	-	-	37	74
1.25	Benzo (a) pireno	-	-	-	-	37	74
1.26	Cloreto de vinila	-	-	-	-	37	74
1.27	1,2 dicloroetano	-	-	-	-	37	74
1.28	1,1 dicloroetano	-	-	-	-	37	74
1.29	1,2 dicloroetano (cis+trans)	-	-	-	-	37	74
1.30	Diclorometano	-	-	-	-	37	74
1.31	Di(2-etilhexil) ftalato	-	-	-	-	37	74
1.32	Estireno	-	-	-	-	37	74
1.33	Pentaclorofenol	-	-	-	-	37	74
1.34	Tetracloroeto de carbono	-	-	-	-	37	74
1.35	Tetracloroetano	-	-	-	-	37	74
1.36	Triclorobenzeno	-	-	-	-	37	74
1.37	Tricloroetano	-	-	-	-	37	74
1.38	2,4D + 2,4,5T	-	-	-	-	37	74
1.39	Alaclor, aldicarbe + aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	-	-	-	-	37	74
1.40	Aldrin + dieldrin	-	-	-	-	37	74
1.41	Atrazina	-	-	-	-	37	74
1.42	Carbendazim + benomil	-	-	-	-	37	74
1.43	Carbofurano	-	-	-	-	37	74
1.44	Clordano	-	-	-	-	37	74
1.45	Clorpirifos + clorpirifós – oxon	-	-	-	-	37	74
1.46	DDT + DDD + DDE	-	-	-	-	37	74
1.47	Diuron	-	-	-	-	37	74
1.48	Endossulfan (α β e sais)	-	-	-	-	37	74
1.49	Endrin	-	-	-	-	37	74
1.50	Glifosato + AMPA	-	-	-	-	37	74
1.51	Lindano (gama HCH)	-	-	-	-	37	74
1.52	Mancozebe	-	-	-	-	37	74
1.53	Metamidafós	-	-	-	-	37	74
1.54	Metolaclo	-	-	-	-	37	74
1.55	Molinate	-	-	-	-	37	74
1.56	Parationametilica	-	-	-	-	37	74
1.57	Pendimentalina	-	-	-	-	37	74
1.58	Permetrina	-	-	-	-	37	74
1.59	Profenofós	-	-	-	-	37	74
1.60	Simazina	-	-	-	-	37	74
1.61	Tebuconazol	-	-	-	-	37	74

1.62	Terbufós	-	-	-	-	37	74
1.63	Trifluralina	-	-	-	-	37	74
1.64	1,2 diclorobenzeno	-	-	-	-	37	74
1.65	1,4 diclorobenzeno	-	-	-	-	37	74
1.66	Etilbenzeno	-	-	-	-	37	74
1.67	Monoclorobenzeno	-	-	-	-	37	74
1.68	Sódio	-	-	-	-	37	74
1.69	Sulfeto de hidrogênio	-	-	-	-	37	74
1.70	Sufactantes (como LAS)	-	-	-	-	37	74
1.71	Tolueno	-	-	-	-	37	74
1.72	Zinco	-	-	-	-	37	74
1.73	Xilenos	-	-	-	-	37	74

LOTE IV (Efluentes Brutos e Tratados)							
ITENS	PARÂMETROS	PERIODICIDADE					
		Quinzenal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Semestral	Anual
1.1	DQO	4	-	-	-	-	96
1.2	DBO	4	-	-	-	-	96
1.3	Oxigênio dissolvido	4	-	-	-	-	96
1.4	Escherichia coli	4	-	-	-	-	96
1.5	Sólidos Sedimentáveis (SS)	4	-	-	-	-	96
1.6	Sólidos em Suspensão Voláteis (SSV)	4	-	-	-	-	96

LOTE V (Efluentes Brutos e Tratados)							
ITENS	PARÂMETROS	PERIODICIDADE					
		Quinzenal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Semestral	Anual
1.1	Nitrogênio Orgânico	-	2	-	-	-	24
1.2	Amônio	-	2	-	-	-	24
1.3	Nitrato	-	2	-	-	-	24
1.4	Fósforo	-	2	-	-	-	24
1.5	Sulfato	-	2	-	-	-	24
1.6	Sulfeto	-	2	-	-	-	24
1.7	Alcalinidade	-	2	-	-	-	24
1.8	Óleos e Graxas	-	2	-	-	-	24

LOTE VI (Corpo Receptor e Ponto de Lançamento)							
ITENS	PARÂMETROS	PERIODICIDADE					
		Quinzenal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Semestral	Anual
1.1	Clorofila – a	-	-	3	-	-	18
1.2	Oxigênio dissolvido	-	-	3	-	-	18
1.3	Escherichia coli	-	-	3	-	-	18
1.4	Coliformes Termotolerantes	-	-	3	-	-	18
1.5	Cor verdadeira	-	-	3	-	-	18
1.6	Turbidez	-	-	3	-	-	18
1.7	Densidade de Cianobactérias	-	-	3	-	-	18
1.8	DBO 5 dias a 20 °C	-	-	3	-	-	18
1.9	Fósforo Total	-	-	3	-	-	18
1.10	pH	-	-	3	-	-	18
1.11	Temperatura	-	-	3	-	-	18

LOTE VII							
ITENS	PARÂMETROS	Serviços de Coletas					
		Quinzenal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Semestral	Anual
1.	Serviços necessários para realizar as coletas de águas incluindo frascos específicos, caixas térmicas, reagentes, traslado e hospedagem do técnico da contratada e traslado das caixas contendo os frascos para o laboratório.	-	-	-	-	-	24

6. KILOMETRAGEM DAS ROTAS

Rota I – ALTO ALEGRE e VILAS: Taiano, São Silvestre e Reslândia.

Boa Vista → 70km São Silvestre → 90km Alto Alegre → 60km Reslândia → 120km Taiano → 60km Boa Vista.

Rota II – SÃO JOÃO DA BALIZA, VILA ENTRE RIOS E CAROEBE.

Boa Vista → 320km São João da Baliza → 70km Entre Rios → 40km Caroebe → 350km Boa Vista.

Rota III – VILAS: SÃO FRANCISCO E VILHENA

Boa Vista → 80km Vila São Francisco → 130km Vila Vilhena → 210km Boa Vista.

Rota IV - SÃO LUIZ DO ANAUÁ, CARACARAI E VILAS: SÃO JOSE, VISTA ALEGRE E NOVO PARAÍSO.

Boa Vista → 330km São Luiz do Anauá → 80 km Vila Novo Paraíso → 210km Caracarái → 10km Vila Vista Alegre → 60km Vila São Jose → 140 km Boa Vista.

Rota V - AMAJARI E VILAS: Tepequém e Trairão E PACARAIMA.

Boa Vista → 154km Amajari → 100km Trairão → 60km Vila Tepequém → 240km Pacaraima → 220km Boa Vista.

Rota VI - CANTÁ E VILAS: SERRA GRANDE I, SERRA GRANDE II, VILA FELIX PINTO E VILA UNIÃO.

Boa Vista → 15km Cidade Santa Cecília → 85km Vila União → 20km Vila Felix Pinto → 70km Vila Serra Grande II → 40km Vila Serra Grande I → 40 km Cantá → 45km Boa Vista.

Rota VII - BONFIM E NORMANDIA

Boa Vista → 120km Bonfim → 70km Normandia → 220km Boa Vista

Rota VIII - IRACEMA, MUCAJAÍ.

Boa Vista → 93km Iracema → 80km Mucajái → 55km Boa Vista.

Rota IX - RORAINÓPOLIS E VILAS: NOVA COLINA, EQUADOR E JUNDIA

Boa Vista → 450km Vila Jundiá → 50km Vila Equador → 50km Vila Nova Colina → 50 km Rorainópolis → 270 km Boa Vista.

Rota X - UIRAMUTÃ

Boa Vista → 306km Uiramutã → 306km Boa Vista.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários para atendimento das despesas a serem contratadas estão assegurados

no orçamento da CAERR para o exercício de 2017 no Programa Orçamentário **44070 17122010.001.047/302/001**;

7.2 As despesas relativas aos gastos nos exercícios seguintes serão atendidas através do competente programa orçamentário desta companhia.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para estes serviços é de R\$ **732.194,56** (Setecentos e trinta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), valor este levantado pela DCOMP – Divisão de Compras, conforme mapa demonstrativo de Cotação de Preços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.2 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;

9.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto, quando necessário;

9.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

9.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser mais vantajosos para a CAERR;

9.6. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CAERR, não devem ser interrompidas.

9.8. São prerrogativas do contratante, as previstas no Art. 58 da Lei 8666/93, que deverá constar nos termos das normas a serem referidas no preâmbulo do futuro contrato.

9.9. Um técnico do NCQ/CAERR acompanhará a realização das coletas de águas nas áreas solicitadas, juntamente com o técnico da Contratada, seguindo as metodologias da Portaria 2914 do Ministério da Saúde.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa contratada se obriga a apresentar garantia dos serviços, sendo obrigada a executar novamente os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, sem ônus a CAERR, caso encontre alguma desconformidade nos serviços;

10.2. É de total responsabilidade do laboratório contratado o fornecimento de frascos específicos para cada tipo de análise, o transporte, a conservação, a preservação e coletas de águas nos pontos definidos neste Termo de Referência.

10.3. É vedada a divulgação ou comentário de qualquer natureza sem autorização expressa do NCQ, em consonância com a Diretoria da CAERR, dos resultados as análises objeto do presente contrato. É obrigação da contratada manter o sigilo de todas as informações oriundas dos trabalhos realizados e análises de laboratórios processadas (sendo passível de sanções legais e administrativas cabíveis ao não cumprimento desses);

10.4. A contratada deverá disponibilizar a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo NCQ, um Consultor Especializado no objeto desse contrato para junto aos profissionais da CAERR, realizarem a interpretação dos resultados, estudos visando otimização de processos, comparações de resultados, etc;

10.5. Quaisquer desconformidade encontrada nas análises realizadas deverá ser comunicada ao NCQ da CAERR, imediatamente após a confirmação do resultado. Os meios de transmissão de informação, que vise à agilidade de comunicação, deverão ser definidos pelo NCQ;

10.6. Após a comunicação de não conformidade, o NCQ definirá o dia para a realização da coleta, devendo a empresa contratada estar apta a fornecer os frascos e equipamentos necessários para a realização da coleta num prazo de 48 horas;

- 10.7. O laboratório contratado deverá disponibilizar os relatórios das análises realizadas através da Internet, com assinaturas eletrônicas e sistema de senha de acesso;
- 10.8. Os relatórios de resultados analíticos deverão ser disponibilizados na Internet, entregues em meio digital e impresso, devidamente assinados pelos técnicos responsáveis, num prazo máximo de 30 dias úteis após a data de coleta de amostras;
- 10.9. A proposta comercial deve apresentar o custo unitário de cada parâmetro que será determinado. Os parâmetros se encontram definidos Nos lotes I,II,III e IV.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa contratada deverá apresentar Certificado (No Instituto de Proteção Ambiental, no Conselho Federal de Química) e deverá ser acreditados pelo In Metro e Gestão de Qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025/2005.

11.2. Deverão serem utilizados para a execução das análises os seguintes métodos:

11.2.1. Standart Methods for Examination of Water and Wastewater, 21 edition – AWWA/APH/WEV;

11.2.2. Métodos EPA Série SW 846;

11.2.3. Normas NBR da ABNT referente;

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, será de 12(doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1. O gestor do contrato será o Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ, que na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competir;

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;

b) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobre tudo os que possam acarretar a imposição de sanções ou/à rescisão contratual.

14.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CAERR, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

16. DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

16.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, FGTS e INSS, expedida em conformidade com os preços contidos na proposta da CONTRATADA;

16.2. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação do produto;

16.3. Fica desde já reservados a CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com os parâmetros disponibilizados pela CAERR.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

17.2. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto a execução dos serviços, serão resolvidos pelo NCQ – Núcleo de Controle de Qualidade e pela Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – DTA.

Boa Vista – RR, 24 de novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO ROCHA
Chefe do Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ

Aprovo, nos termos do Art. 8º, Inciso II, decreto 3.555/00.

JAMES DA SILVA SERRADOR
Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – DTA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 348/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2018

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, como representante da empresa....., CNPJ n.º, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

..... de de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
(Com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 348/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2018

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** do
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2018
ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS
TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem
como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **Pregão
Presencial – SRP nº 09/2018** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., de de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2018
ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Eventual contratação de serviços de coletas e análises mensais, trimestrais, semestrais, pelo período de 01(um) ano, em amostras de águas Bruta, Tratada e Esgoto Bruto e Tratado, na Capital e demais Municípios, conforme anexo I do edital.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

LOTE I (MANANCIAS SUPERFICIAIS)

ITENS	Descrição	Unid.	Quant.(anual)	Valor unitário (r\$)	Valor total
1,2,3...74	EXPEFICAR O OBJERTO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NO ITEM 5 DO T. R, ANEXO I DO EDITAL	COLETA	108/18		

LOTE II (SAÍDA DO TRATAMENTO – MANANCIAL SUPERFICIAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.(anual)	Valor unitário	Valor total
1,2,3...73	EXPEFICAR O OBJERTO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NO ITEM 5 DO T. R, ANEXO I DO EDITAL	COLETA	18/36		

LOTE III (SAÍDA DO TRATAMENTO – MANANCIAL SUBTERRÂNEO)

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.(anual)	Valor unitário	Valor total
1,2,3...73	EXPEFICAR O OBJERTO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NO ITEM 5 DO T. R, ANEXO I DO EDITAL	COLETA	74		

LOTE IV (QUINZENAS – EFLUENTES BRUTOS E TRATADOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.(anual)	Valor unitário	Valor total
1...6	EXPEFICAR O OBJERTO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NO ITEM 5 DO T. R, ANEXO I DO EDITAL	COLETA	96		

LOTE V (MENSAIS – EFLUENTES BRUTOS E TRATADOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.(anual)	Valor unitário	Valor total
1..8	EXPEFICAR O OBJERTO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NO ITEM 5 DO T. R, ANEXO I DO EDITAL	COLETA	24		

LOTE VI – (BIMESTRAIS – CORPO RECEPTOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. (anual)	Valor unitário (r\$)	Valor total
1...11	EXPEFICAR O OBJERTO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NO ITEM 5 DO T. R, ANEXO I DO EDITAL	COLETA	18		

LOTE VII – (FRASCOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. (anual)	Valor unitário	Valor total
1	EXPEFICAR O OBJERTO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NO ITEM 5 DO T. R, ANEXO I DO EDITAL	UNI	24		

- Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

Local, data

Assinatura/nome do responsável pela empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 348/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2018
ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Licitação nº. ____/2018

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 348/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2018

ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAERR

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e data.

**Responsável pela empresa
CPF/RG.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 348/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2018

ANEXO VIII - (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial - SRP nº 09/2018**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2018.

Representante Legal
Assinatura/Nome/RG



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 348/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2018

ANEXO IX – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- () Microempresa ou
() Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs:

a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2018

ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 09/2018**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2018
ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **/2018

PROCESSO n.º 348/2017

LICITAÇÃO n.º 09/2018 – Pregão Presencial- SRP

VALIDADE: até ____/____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018, A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, CEP 69.306-610, em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.794-E/2002, Decreto Estadual 16.223-E/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente **Danque Esbell da Silva**, CPF: 323.234.922-68, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

LOTE 1, 2,....., com sede em....., em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo Sr(a)., portador do RG n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de serviços de coletas e análises mensais, trimestrais, semestrais, pelo período de 01(um) ano, em amostras de águas Bruta, Tratada e Esgoto Bruto e Tratado, na Capital e demais Municípios, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital e proposta da contratada apresentada à Licitação n.º. 09/2018 – Pregão Presencial SRP, abaixo especificado:

LOTE I (Mananciais Superficiais):

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Protozoário cryptosporidium ssp e Protozoário Giardia ssp	anual	108		
02	Vírus entéricos	anual	108		
03	Clorofila – a	anual	108		
04	Cianobactérias	anual	108		
05	Microcistina	anual	108		
06	Saxitoxina	anual	108		
07	Cilindropermopsina	anual	108		
08	Anatoxina	anual	108		
09	Antimônio	anual	18		
10	Arsênio	anual	18		
11	Bário	anual	18		
12	Cádmio	anual	18		
13	Chumbo	anual	18		
14	Cianeto	anual	18		
15	Cobre	anual	18		
16	Cromo	anual	18		
17	Mercúrio	anual	18		
18	Níquel	anual	18		
19	Selênio	anual	18		
20	Uranio	anual	18		
21	Acrilamida	anual	18		
22	Benzeno	anual	18		
23	Benzo (a) pireno	anual	18		
24	Cloreto de vinila	anual	18		
25	1,2 dicloroetano	anual	18		
26	1,1 dicloroetano	anual	18		
27	1,2 dicloeteno (cis+trans)	anual	18		

28	Diclorometano	anual	18		
29	Di(2-etilhexil) ftalato	anual	18		
30	Estireno	anual	18		
31	Pentaclorofenol	anual	18		
32	Tetracloroeto de carbono	anual	18		
33	Tetracloroeteno	anual	18		
34	Triclorobenzeno	anual	18		
35	Tricloroeteno	anual	18		
36	2,4D + 2,4,5T	anual	18		
37	Alaclor, aldicarbe + aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	anual	18		
38	Aldrin + dieldrin	anual	18		
39	Atrazina	anual	18		
40	Carbendazim + benomil	anual	18		
41	Carbofurano	anual	18		
42	Clordano	anual	18		
43	Clorpirifos + clorpirifós – oxon	anual	18		
44	DDT + DDD + DDE	anual	18		
45	Diuron	anual	18		
46	Endossulfan (α β e sais)	anual	18		
47	Endrin	anual	18		
48	Glifosato + AMPA	anual	18		
49	Lindano (gama HCH)	anual	18		
50	Mancozebe	anual	18		
51	Metamidafós	anual	18		
52	Metolacoloro	anual	18		
53	Molinato	anual	18		
54	Parationametílica	anual	18		
55	Pendimentalina	anual	18		
56	Permetrina	anual	18		
57	Profenofós	anual	18		
58	Simazina	anual	18		
59	Tebuconazol	anual	18		
60	Terbufós	anual	18		
61	Trifluralina	anual	18		
62	1,2 diclorobenzeno	anual	18		
63	1,4 diclorobenzeno	anual	18		
64	Etilbenzeno	anual	18		
65	Monoclorobenzeno	anual	18		
66	Sódio	anual	18		
67	Sulfeto de hidrogênio	anual	18		
68	Sufactantes (como LAS)	anual	18		
69	Tolueno	anual	18		
70	Zinco	anual	18		
71	Xilenos	anual	18		
72	DQO	anual	18		
73	DBO	anual	18		
74	Oxigênio dissolvido	anual	18		

VALOR TOTAL DO LOTE I : R\$..... (POR EXTENSO)

LOTE II (Saída do Tratamento - Mananciais Superficiais):

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Gosto e Odor	anual	18		

02	Ácidos haloacéticos total	anual	18		
03	Bromato	anual	18		
04	Clorito	anual	18		
05	Cloraminas total	anual	18		
06	2,4,6 triclorofenol	anual	18		
07	Triclorometano ou clorofórmio (TEM)	anual	18		
08	Bromodiorometano (BDCM)	anual	18		
09	Dibromoclorometano (DBCM)	anual	18		
10	Tribromometano ou bromofórmio (TBM)	anual	18		
11	Antimônio	anual	18		
12	Arsênio	anual	18		
13	Bário	anual	18		
14	Cádmio	anual	18		
15	Chumbo	anual	18		
16	Cianeto	anual	18		
17	Cobre	anual	18		
18	Cromo	anual	18		
19	Mercurio	anual	18		
20	Níquel	anual	18		
21	Selênio	anual	18		
22	Uranio	anual	18		
23	Acrilamida	anual	18		
24	Benzeno	anual	18		
25	Benzo (a) pireno	anual	18		
26	Cloreto de vinila	anual	18		
27	1,2 dicloroetano	anual	18		
28	1,1 dicloroetano	anual	18		
29	1,2 dicloroetano (cis+trans)	anual	18		
30	Diclorometano	anual	18		
31	Di(2-etilhexil) ftalato	anual	18		
32	Estireno	anual	18		
33	Pentaclorofenol	anual	18		
34	Tetracloroeto de carbono	anual	18		
35	Tetracloroetano	anual	18		
36	Triclorobenzeno	anual	18		
37	Tricloroetano	anual	18		
38	2,4D + 2,4,5T	anual	18		
39	Alaclor, aldicarbe + aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	anual	18		
40	Aldrin + dieldrin	anual	18		
41	Atrazina	anual	18		
42	Carbendazim + benomil	anual	18		
43	Carbofurano	anual	18		
44	Clordano	anual	18		
45	Clorpirifos + clorpirifós – oxon	anual	18		
46	DDT + DDD + DDE	anual	18		
47	Diuron	anual	18		
48	Endossulfan (α β e sais)	anual	18		
49	Endrin	anual	18		
50	Glifosato + AMPA	anual	18		
51	Lindano (gama HCH)	anual	18		

52	Mancozebe	anual	18		
53	Metamidafós	anual	18		
54	Metolacoloro	anual	18		
55	Molinato	anual	18		
56	Parationametílica	anual	18		
57	Pendimentalina	anual	18		
58	Permetrina	anual	18		
59	Profenofós	anual	18		
60	Simazina	anual	18		
61	Tebuconazol	anual	18		
62	Terbufós	anual	18		
63	Trifluralina	anual	18		
64	1,2 diclorobenzeno	anual	18		
65	1,4 diclorobenzeno	anual	18		
66	Etilbenzeno	anual	18		
67	Monoclorobenzeno	anual	18		
68	Sódio	anual	18		
69	Sulfeto de hidrogênio	anual	18		
70	Sufactantes (como LAS)	anual	18		
71	Tolueno	anual	18		
72	Zinco	anual	18		
73	Xilenos	anual	18		
VALOR TOTAL DO LOTE II : R\$..... (POR EXTENSO)					

LOTE III (Saída do Tratamento – Mananciais Subterrâneo):

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Gosto e Odor	anual	74		
02	Ácidos haloacéticos total	anual	74		
03	Bromato	anual	74		
04	Clorito	anual	74		
05	Cloraminas total	anual	74		
06	2,4,6 triclorofenol	anual	74		
07	Triclorometano ou clorofórmio (TEM)	anual	74		
08	Bromodiorometano (BDCM)	anual	74		
09	Dibromoclorometano (DBCM)	anual	74		
10	Tribromometano ou bromofórmio (TBM)	anual	74		
11	Antimônio	anual	74		
12	Arsênio	anual	74		
13	Bário	anual	74		
14	Cádmio	anual	74		
15	Chumbo	anual	74		
16	Cianeto	anual	74		
17	Cobre	anual	74		
18	Cromo	anual	74		
19	Mercúrio	anual	74		
20	Níquel	anual	74		
21	Selênio	anual	74		
22	Uranio	anual	74		
23	Acrilamida	anual	74		
24	Benzeno	anual	74		

25	Benzo (a) pireno	anual	74		
26	Cloreto de vinila	anual	74		
27	1,2 dicloroetano	anual	74		
28	1,1 dicloroetano	anual	74		
29	1,2 dicloeteno (cis+trans)	anual	74		
30	Diclorometano	anual	74		
31	Di(2-etilhexil) ftalato	anual	74		
32	Estireno	anual	74		
33	Pentaclorofenol	anual	74		
34	Tetracloroeto de carbono	anual	74		
35	Tetracloroeteno	anual	74		
36	Triclorobenzeno	anual	74		
37	Tricloroeteno	anual	74		
38	2,4D + 2,4,5T	anual	74		
39	Alaclor, aldicarbe + aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	anual	74		
40	Aldrin + dieldin	anual	74		
41	Atrazina	anual	74		
42	Carbendazim + benomil	anual	74		
43	Carbofurano	anual	74		
44	Clordano	anual	74		
45	Clorpirifos + clorpirifós – oxon	anual	74		
46	DDT + DDD + DDE	anual	74		
47	Diuron	anual	74		
48	Endossulfan (α β e sais)	anual	74		
49	Endrin	anual	74		
50	Glifosato + AMPA	anual	74		
51	Lindano (gama HCH)	anual	74		
52	Mancozebe	anual	74		
53	Metamidafós	anual	74		
54	Metolaclo	anual	74		
55	Molinato	anual	74		
56	Parationametílica	anual	74		
57	Pendimentalina	anual	74		
58	Permetrina	anual	74		
59	Profenofós	anual	74		
60	Simazina	anual	74		
61	Tebuconazol	anual	74		
62	Terbufós	anual	74		
63	Trifluralina	anual	74		
64	1,2 diclorobenzeno	anual	74		
65	1,4 diclorobenzeno	anual	74		
66	Etilbenzeno	anual	74		
67	Monoclorobenzeno	anual	74		
68	Sódio	anual	74		
69	Sulfeto de hidrogênio	anual	74		
70	Sufactantes (como LAS)	anual	74		
71	Tolueno	anual	74		
72	Zinco	anual	74		
73	Xilenos	anual	74		
VALOR TOTAL DO LOTE III : R\$...... (POR EXTENSO)					

LOTE IV (Efluentes Brutos e Tratados):

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	DQO	anual	96		
02	DBO	anual	96		
03	Oxigênio dissolvido	anual	96		
04	Escherichia coli	anual	96		
05	Sólidos Sedimentáveis (SS)	anual	96		
06	Sólidos em Suspensão Voláteis (SSV)	anual	96		
VALOR TOTAL DO LOTE IV : R\$..... (POR EXTENSO)					

LOTE V (Efluentes Brutos e Tratados):

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Nitrogênio Orgânico	anual	24		
02	Amônio	anual	24		
03	Nitrato	anual	24		
04	Fósforo	anual	24		
05	Sulfato	anual	24		
06	Sulfeto	anual	24		
07	Alcalinidade	anual	24		
08	Óleos e Graxas	anual	24		
VALOR TOTAL DO LOTE V : R\$..... (POR EXTENSO)					

LOTE VI (Corpo Receptor e Ponto de Lançamento):

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Clorofila – a	anual	18		
02	Oxigênio dissolvido	anual	18		
03	Escherichia coli	anual	18		
04	Coliformes Termotolerantes	anual	18		
05	Cor verdadeira	anual	18		
06	Turbidez	anual	18		
07	Densidade de Cianobactérias	anual	18		
08	DBO 5 dias a 20 °C	anual	18		
09	Fósforo Total	anual	18		
10	pH	anual	18		
11	Temperatura	anual	18		
VALOR TOTAL DO LOTE VI : R\$..... (POR EXTENSO)					

LOTE VI (Corpo Receptor e Ponto de Lançamento):

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços necessários para realizar as coletas de águas incluindo frascos específicos, caixas térmicas, reagentes, traslado e hospedagem do técnico da contratada e traslado das caixas contendo os frascos para o laboratório.	anual	24		
VALOR TOTAL DO LOTE VII : R\$..... (POR EXTENSO)					

1.3. Este instrumento não obriga a CAERR a adquirir os produtos/serviços nele registrados e nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. LOTE I (mananciais superficiais)

a) Serão realizadas 09 (nove) coletas mensais, totalizando 108 (cento e oito) coletas anuais, para determinar os seguintes

parâmetros: protozoário cryptosporidium ssp e protozoário giardia ssp, vírus entéricos, clorofila – a, cianobactérias, microcistina, saxitoxina, cilindroespermopsina, anatoxina.

b) Serão realizadas 09 (nove) coletas semestrais, totalizando 18 (dezoito) coletas anuais, para determinar os seguintes parâmetros: antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cianeto, cobre, cromo, mercúrio, níquel, selênio, urânio, acrilamida, benzeno, benzo (a) pireno, cloreto de vinila, 1,2 dicloroetano, 1,1 dicloroetano, 1,2 dicloetano (cis+trans), diclorometano, di(2-etilhexil) ftalato, estireno, pentaclorofenol, tetracloreto de carbono, tetracloroetano, triclorobenzeno, tricloroetano, 2,4D + 2,4,5T, alaclor, aldicarbe + aldicarbesulfona + aldicarbesulfóxido, aldrin + dieldin, atrazina, carbendazim + benomil, carbofurano, clordano, clorpirifos + clorpirifós – oxon, DDT + DDD + DDE, diuron, endossulfan (α β e sais), endrin, glifosato + AMPA, lindano (gama HCH), mancozebe, metamidafós, metolacoloro, molinato, parationametílca, pendimentalina, permetrina, profenofós, simazina, tebuconazol, terbufós, trifluralina, 1,2 diclorobenzeno, 1,4 diclorobenzeno, etilbenzeno, monoclorobenzeno, sódio, sulfeto de hidrogênio, surfactantes (como LAS), tolueno, zinco, xilenos, DQO, DBO, oxigênio dissolvido.

3.2. LOTE II (saída do tratamento – manancial superficial)

a) Serão realizadas 09 (nove) coletas trimestrais, totalizando 36 (trinta e seis) coletas anuais, para determinar os seguintes parâmetros: gosto e odor, ácidos haloacéticos total, bromato, clorito, cloraminas total, 2,4,6 triclorofenol, triclorometano ou clorofórmio (TEM), bromodiorometano (BDCM), dibromoclorometano (DBCM), tribromometano ou bromofórmio (TBM).

b) Serão realizadas 09 (nove) coletas semestrais, totalizando 18 (dezoito) coletas anuais, para determinar os seguintes parâmetros: antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cianeto, cobre, cromo, mercúrio, níquel, selênio, urânio, acrilamida, benzeno, benzo (a) pireno, cloreto de vinila, 1,2 dicloroetano, 1,1 dicloroetano, 1,2 dicloetano (cis+trans), diclorometano, di(2-etilhexil) ftalato, estireno, pentaclorofenol, tetracloreto de carbono, tetracloroetano, triclorobenzeno, tricloroetano, 2,4D + 2,4,5T, alaclor, aldicarbe + aldicarbesulfona + aldicarbesulfóxido, aldrin + dieldin, atrazina, carbendazim + benomil, carbofurano, clordano, clorpirifos + clorpirifós – oxon, DDT + DDD + DDE, diuron, endossulfan (α β e sais), endrin, glifosato + AMPA, lindano (gama HCH), mancozebe, metamidafós, metolacoloro, molinato, parationametílca, pendimentalina, permetrina, profenofós, simazina, tebuconazol, terbufós, trifluralina, 1,2 diclorobenzeno, 1,4 diclorobenzeno, etilbenzeno, monoclorobenzeno, sódio, sulfeto de hidrogênio, surfactantes (como LAS), tolueno, zinco, xilenos.

3.3. LOTE III (saída do tratamento – manancial subterrâneo)

a) Serão realizadas 37 (trinta e sete) coletas semestrais, totalizando 74 (setenta e quatro) coletas anuais, para determinar os seguintes parâmetros: gosto e odor, ácidos haloacéticos total, bromato, clorito, cloraminas total, 2,4,6 triclorofenol, triclorometano ou clorofórmio, bromodiorometano (BDCM), dibromoclorometano (DBCM), tribromometano ou bromofórmio (TBM), antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cianeto, cobre, cromo, mercúrio, níquel, selênio, urânio, acrilamida, benzeno, benzo (a) pireno, cloreto de vinila, 1,2 dicloroetano, 1,1 dicloroetano, 1,2 dicloetano (cis+trans), diclorometano, di(2-etilhexil) ftalato, estireno, pentaclorofenol, tetracloreto de carbono, tetracloroetano, triclorobenzeno, tricloroetano, 2,4D + 2,4,5T, alaclor, aldicarbe + aldicarbesulfona + aldicarbesulfóxido, aldrin + dieldin, atrazina, carbendazim + benomil, carbofurano, clordano, clorpirifos + clorpirifós – oxon, DDT + DDD + DDE, diuron, endossulfan (α β e sais), endrin, glifosato + AMPA, lindano (gama HCH), mancozebe, metamidafós, metolacoloro, molinato, parationametílca, pendimentalina, permetrina, profenofós, simazina, tebuconazol, terbufós, trifluralina, 1,2 diclorobenzeno, 1,4 diclorobenzeno, etilbenzeno, monoclorobenzeno, sódio, sulfeto de hidrogênio, surfactantes (como LAS), tolueno, zinco, xilenos.

3.4. LOTE IV (efluentes brutos e tratados)

a) Serão feitas 4 (quatro) coletas a cada quinze dias (quinzenais) englobando efluentes brutos e tratados, totalizando 96 anuais, atendendo as normas da Resolução nº 430 do CONAMA, e que também servirão para avaliar a eficiência da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), para determinar os seguintes parâmetros: Demanda Biológica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), *Escherichia coli*, Sólidos Sedimentáveis (SS) Sólidos em Suspensão Voláteis (SSV) e relação DQO/DBO filtrada.

3.5. LOTE V (efluentes brutos e tratados)

a) Serão feitas 02 (duas) coletas mensais englobando efluentes brutos e tratados, totalizando 24 anuais, atendendo as normas da Resolução nº 430 do CONAMA, e que também servirão para avaliar a eficiência da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), para determinar os seguintes parâmetros: Nitrogênio Orgânico, Amônio, Nitrato, Fósforo, Sulfato, Sulfeto, Alcalinidade, óleos e Graxas.

3.6. LOTE VI

a) Serão feitas 03 (três) coletas a cada bimestre no Corpo Receptor, no ponto de lançamento, a montante e a jusante, totalizando 18 anuais, atendendo as normas das Resoluções 274/2000, 357/2005 e 430/2011 do CONAMA, que servirão para avaliar a eficiência da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) e sua influência no Corpo receptor, para determinar os seguintes parâmetros: Coliformes Termotolerantes, *Escherichia coli*, Cor Verdadeira, Turbidez, DBO 5 dias a 20 °C, Oxigênio Dissolvido (OD), Clorofila a, Densidade de cianobactérias, Fósforo total, pH e Temperatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. LOTE I – MANANCIAIS SUPERFICIAIS

ITEM	LOCAL	MANANCIAIS
------	-------	------------

01	BOA VISTA	Rio Branco
02	CAROEBE	Rio Caroebe
03	RORAINÓPOLIS	Rio Anauá
04	SÃO JOÃO DA BALIZA	Represa
05	SÃO LUIZ DO ANAUÁ	Represa
06	MUCAJÁI	Rio Mucajái
07	ALTO ALEGRE	Rio Anauá
08	PACARAIMA-Boa Vista	Represa
09	FELIX PINTO – CANTÁ	Rio Cachorro

4.1.2. LOTE II – SAÍDA DO TRATAMENTO – MANANCIAL SUPERFICIAL

ITEM	ETA
01	ETA de BOA VISTA
02	ETA de CAROEBE
03	ETA de SÃO JOÃO DA BALIZA
04	ETA de SÃO LUIZ DO ANAUÁ
05	ETA de RORAINÓPOLIS
06	ETA de MUCAJÁI
07	ETA de ALTO ALEGRE
08	ETA de PACARAIMA
09	Filtro Russo de FELIX PINTO – CANTÁ

4.1.3. LOTE III – SAÍDA DO TRATAMENTO – MANANCIAL SUBTERRÂNEO

ITEM	CRD / MUNICÍPIOS
01	CRD do Bairro SÃO VICENTE – BOA VISTA
02	CRD do Bairro CARANÁ – BOA VISTA
03	CRD do Bairro BURITIS – BOA VISTA
04	CRD do Bairro TANCREDO NEVES – BOA VISTA
05	CRD do Bairro EQUATORIAL – BOA VISTA
06	CRD do Bairro PINTOLÂNDIA- BOA VISTA
07	CRD do Bairro RAIAR DO SOL – BOA VISTA
08	CRD da Vila do TAIANO – ALTO ALEGRE
09	CRD da Vila SÃO SILVESTRE – ALTO ALEGRE
10	CRD da Vila RESLÂNDIA – ALTO ALEGRE
11	CRD do AMAJARÍ
12	CRD da Vila do TRAIRÃO – AMAJARÍ
13	CRD da Vila TEPEQUÊ – AMAJARÍ
14	CRD do BONFIM – Centro
15	CRD do BONFIM – Getúlio Vargas
16	CRD do BONFIM – 13 de Setembro
17	CRD do BONFIM – Cidade Nova
18	CRD do BONFIM – São Francisco
19	CRD da Vila SÃO FRANCISCO – BONFIM
20	CRD da Vila VILHENA – BONFIM
21	CRD do CANTÁ
22	CRD da Vila SERRA GRANDE I
23	CRD da Vila SERRA GRANDE II – CANTÁ
24	CRD da Vila UNIÃO – CANTÁ
25	CRD da Cidade SANTA CECILIA – Rua Renato Russo – CANTÁ
26	CRD da Cidade SANTA CECILIA – Rua Carmem Miranda – CANTÁ
27	CRD de CARACARÁI
28	CRD da Vila VISTA ALEGRE – CARACARÁI
29	CRD da Vila SÃO JOSÉ – CARACARÁI-
30	CRD da Vila NOVO PARAÍSO – Rua Buritis – CARACARÁI
31	CRD da Vila NOVO PARAÍSO – Concreto – CARACARÁI
32	CRD da Vila ENTRE RIOS – CAROEBE
33	CRD de IRACEMA-
34	CRD de NORMANDIA
35	CRD da Vila JUNDIÁ – RORAINÓPOLIS
36	CRD da Vila EQUADOR – RORAINÓPOLIS
37	CRD do UIRAMUTÃ

4.1.4. LOTE IV – QUINZENAIS – EFLUENTES BRUTOS E TRATADOS.

ITEM	LOCAL DAS COLETAS/ ENDERECOS	QUANTIDADE
01	Entrada da Lagoa facultativa 1, Bairro Aracelis s/n.	24
02	Saída da Lagoa de maturação 1, Bairro Aracelis s/n.	24
03	Saída da Lagoa de maturação 2, Bairro Aracelis s/n.	24
04	Calha de saída da lagoa de maturação 2, Bairro Aracelis s/n.	24
TOTAL		96

4.1.5. LOTE V – MENSAIS – EFLUENTES BRUTOS E TRATADOS.

ITEM	LOCAL DAS COLETAS/ ENDERECOS	QUANTIDADE
01	Entrada da Lagoa facultativa 1, Bairro Aracelis s/n.	12
02	Calha de saída da lagoa de maturação 2, Bairro Aracelis s/n.	12
TOTAL		24

4.1.6. LOTE VI – BIMESTRAIS – CORPO RECEPTOR.

ITEM	LOCAL DAS COLETAS/ ENDERECOS	QUANTIDADE
01	No deságue das Lagoas de Estabilização no Rio Branco.	06
02	300 metros a montante do deságue das Lagoas de Estabilização no Rio Branco.	06
03	100 metros a jusante do deságue das Lagoas de Estabilização no Rio Branco.	06
TOTAL		18

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A empresa contratada deverá apresentar Certificado (No Instituto de Proteção Ambiental, no Conselho Federal de Química) e deverá ser acreditados pelo In Metro e Gestão de Qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025/2005.

5.2. Deverão serem utilizados para a execução das análises os seguintes métodos:

5.2.1. Standart Methods for Examination of Water and Wastwater, 21 edition – AWWA/APH/WEV;

5.2.2. Métodos EPA Série SW 846;

5.2.3. Normas NBR da ABNT referente

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;

6.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto, quando necessário;

6.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

6.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser mais vantajosos para a CAERR;

6.6. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CAERR, não devem ser interrompidas.

6.8. São prerrogativas do contratante, as previstas no Art. 58 da Lei 8666/93, que deverá constar nos termos das normas a serem referidas no preâmbulo do futuro contrato.

6.9. Um técnico do NCQ/CAERR acompanhará a realização das coletas de águas nas áreas solicitadas, juntamente com o técnico da Contratada, seguindo as metodologias da Portaria 2914 do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada se obriga a apresentar garantia dos serviços, sendo obrigada a executar novamente os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, sem ônus a CAERR, caso encontre alguma desconformidade nos serviços;

7.2. É de total responsabilidade do laboratório contratado o fornecimento de frascos específicos para cada tipo de análise, o transporte, a conservação, a preservação e coletas de águas nos pontos definidos neste instrumento;

7.3. É vedada a divulgação ou comentário de qualquer natureza sem autorização expressa do NCQ, em consonância com a Diretoria da CAERR, dos resultados as análises objeto do presente contrato. É obrigação da contratada manter o sigilo de todas as informações oriundas dos trabalhos realizados e análises de laboratórios processadas (sendo passível de sanções legais e administrativas cabíveis ao não cumprimento desses);

7.4. A contratada deverá disponibilizar a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo NCQ, um Consultor Especializado no objeto desse contrato para junto aos profissionais da CAERR, realizarem a interpretação dos resultados, estudos visando otimização de processos, comparações de resultados, etc;

7.5. Quaisquer desconformidades encontradas nas análises realizadas deverão ser comunicadas ao NCQ da CAERR, imediatamente após a confirmação do resultado. Os meios de transmissão de informação, que vise à agilidade de comunicação, deverão ser definidos pelo NCQ;

7.6. Após a comunicação de não conformidade, o NCQ definirá o dia para a realização da coleta, devendo a empresa contratada estar apta a fornecer os frascos e equipamentos necessários para a realização da coleta num prazo de 48 horas;

7.7. O laboratório contratado deverá disponibilizar os relatórios das análises realizadas através da Internet, com assinaturas eletrônicas e sistema de senha de acesso;

7.8. Os relatórios de resultados analíticos deverão ser disponibilizados na Internet, entregues em meio digital e impresso, devidamente assinados pelos técnicos responsáveis, num prazo máximo de 30 dias úteis após a data de coleta de amostras.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, FGTS e INSS, expedida em conformidade com os preços contidos na proposta da CONTRATADA;

8.2. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação do produto;

8.3. Fica desde já reservados a CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com os parâmetros disponibilizados pela CAERR

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários para atendimento das despesas a serem contratadas estão assegurados

no orçamento da CAERR para o exercício de 2018 no Programa Orçamentário **44070 17122010.001.047/302/001**;

9.2. As despesas relativas aos gastos nos exercícios seguintes serão atendidas através do competente programa orçamentário desta companhia

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O gestor do contrato será o Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ, que na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competir;

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;

b) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobre tudo os que possam acarretar a imposição de sanções ou/à rescisão contratual.

10.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CAERR, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

10.2. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado;

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro e Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 (§1º do art.12, do decreto nº 7.892/13).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.2. **Pela CAERR:**

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAERR.

11.3. **Pelo Fornecedor:**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

11.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Estado” e em Jornal de Grande Circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAERR, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata;

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens;

11.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAERR adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer Operação financeira.

13.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR;

13.3. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

13.5. O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Boa Vista, de de 2018.

Danque Esbell da Silva
Presidente

Pelo Fornecedor:

Nome e Assinatura do responsável pela empresa

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO XII DO PREGÃO SRP 09/2018
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, E A EMPRESA _____ PARA - EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES MENSASIS, TRIMESTRAIS, SEMESTRAIS, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, EM AMOSTRAS DE ÁGUAS BRUTA, TRATADA E ESGOTO BRUTO E TRATADO, NA CAPITAL E DEMAIS MUNICÍPIOS, (PROCESSO Nº 348/2017).

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL DA SILVA**, RG nº 87.102 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, em conjunto com Senhor Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – DTA, o Sr. **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr. _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 7892** de 23 de janeiro de 2013, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Eventual contratação de serviços de coletas e análises mensais, trimestrais, semestrais, pelo período de 01(um) ano, em amostras de águas Bruta, Tratada e Esgotos Bruto e Tratado, na Capital e demais Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital pregão SRP nº **09/2018**– CAERR;
- b) Ata de Registro de Preços,
- c) Proposta de preços da contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos serviços, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos necessários para atendimento das despesas a serem contratadas estão assegurados

no orçamento da CAERR para o exercício de 2018 no Programa Orçamentário **44070 17122010.001.047/302/001**;

4.2. As despesas relativas aos gastos nos exercícios seguintes serão atendidas através do competente programa orçamentário desta companhia.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

5.1. LOTE I (mananciais superficiais)

a) Serão realizadas 09 (nove) coletas mensais, totalizando 108 (cento e oito) coletas anuais, para determinar os seguintes parâmetros: protozoário cryptosporidium ssp e protozoário giardia ssp, vírus entéricos, clorofila – a, cianobactérias, microcistina, saxitoxina, cilindroespermopsina, anatoxina.

b) Serão realizadas 09 (nove) coletas semestrais, totalizando 18 (dezoito) coletas anuais, para determinar os seguintes parâmetros: antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cianeto, cobre, cromo, mercúrio, níquel, selênio, urânio, acrilamida, benzeno, benzo (a) pireno, cloreto de vinila, 1,2 dicloroetano, 1,1 dicloroetano, 1,2 dicloeteno (cis+trans), diclorometano, di(2-etilhexil) ftalato, estireno, pentaclorofenol, tetracloreto de carbono, tetracloroetano, triclorobenzeno, tricloroeteno, 2,4D + 2,4,5T, alaclor, aldicarbe + aldicarbesulfona + aldicarbesulfóxido, aldrin + dieldin, atrazina, carbendazim + benomil, carbofurano, clordano, clorpirifos + clorpirifós – oxon, DDT + DDD + DDE, diuron, endossulfan (α β e sais), endrin, glifosato + AMPA, lindano (gama HCH), mancozebe, metamidafós, metolacolor, molinato, parationametilica, pendimentalina, permetrina, profenofós, simazina, tebuconazol, terbufós, trifluralina, 1,2 diclorobenzeno, 1,4 diclorobenzeno,

etilbenzeno, monoclorobenzeno, sódio, sulfeto de hidrogênio, surfactantes (como LAS), tolueno, zinco, xilenos, DQO, DBO, oxigênio dissolvido.

5.2. LOTE II (saída do tratamento – manancial superficial)

a) Serão realizadas 09 (nove) coletas trimestrais, totalizando 36 (trinta e seis) coletas anuais, para determinar os seguintes parâmetros: gosto e odor, ácidos haloacéticos total, bromato, clorito, cloraminas total, 2,4,6 triclorofenol, triclorometano ou clorofórmio (TEM), bromodiorometano (BDCM), dibromoclorometano (DBCM), tribromometano ou bromofórmio (TBM).
b) Serão realizadas 09 (nove) coletas semestrais, totalizando 18 (dezoito) coletas anuais, para determinar os seguintes parâmetros: antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cianeto, cobre, cromo, mercúrio, níquel, selênio, urânio, acrilamida, benzeno, benzo (a) pireno, cloreto de vinila, 1,2 dicloroetano, 1,1 dicloroetano, 1,2 dicloroetano (cis+trans), diclorometano, di(2-etilhexil) ftalato, estireno, pentaclorofenol, tetracloreto de carbono, tetracloroetano, triclorobenzeno, tricloroetano, 2,4D + 2,4,5T, alaclor, aldicarbe + aldicarbesulfona + aldicarbesulfóxido, aldrin + dieldrin, atrazina, carbendazim + benomil, carbofurano, clordano, clorpirifos + clorpirifós – oxon, DDT + DDD + DDE, diuron, endossulfan (α β e sais), endrin, glifosato + AMPA, lindano (gama HCH), mancozebe, metamidafós, metolacolor, molinato, parationametilica, pendimentalina, permetrina, profenofós, simazina, tebuconazol, terbufós, trifluralina, 1,2 diclorobenzeno, 1,4 diclorobenzeno, etilbenzeno, monoclorobenzeno, sódio, sulfeto de hidrogênio, surfactantes (como LAS), tolueno, zinco, xilenos.

5.3. LOTE III (saída do tratamento – manancial subterrâneo)

a) Serão realizadas 37 (trinta e sete) coletas semestrais, totalizando 74 (setenta e quatro) coletas anuais, para determinar os seguintes parâmetros: gosto e odor, ácidos haloacéticos total, bromato, clorito, cloraminas total, 2,4,6 triclorofenol, triclorometano ou clorofórmio, bromodiorometano (BDCM), dibromoclorometano (DBCM), tribromometano ou bromofórmio (TBM), antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cianeto, cobre, cromo, mercúrio, níquel, selênio, urânio, acrilamida, benzeno, benzo (a) pireno, cloreto de vinila, 1,2 dicloroetano, 1,1 dicloroetano, 1,2 dicloroetano (cis+trans), diclorometano, di(2-etilhexil) ftalato, estireno, pentaclorofenol, tetracloreto de carbono, tetracloroetano, triclorobenzeno, tricloroetano, 2,4D + 2,4,5T, alaclor, aldicarbe + aldicarbesulfona + aldicarbesulfóxido, aldrin + dieldrin, atrazina, carbendazim + benomil, carbofurano, clordano, clorpirifos + clorpirifós – oxon, DDT + DDD + DDE, diuron, endossulfan (α β e sais), endrin, glifosato + AMPA, lindano (gama HCH), mancozebe, metamidafós, metolacolor, molinato, parationametilica, pendimentalina, permetrina, profenofós, simazina, tebuconazol, terbufós, trifluralina, 1,2 diclorobenzeno, 1,4 diclorobenzeno, etilbenzeno, monoclorobenzeno, sódio, sulfeto de hidrogênio, surfactantes (como LAS), tolueno, zinco, xilenos.

5.4. LOTE IV (efluentes brutos e tratados)

a) Serão feitas 4 (quatro) coletas a cada quinze dias (quinzenais) englobando efluentes brutos e tratados, totalizando 96 anuais, atendendo as normas da Resolução nº 430 do CONAMA, e que também servirão para avaliar a eficiência da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), para determinar os seguintes parâmetros: Demanda Biológica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), *Escherichia coli*, Sólidos Sedimentáveis (SS) Sólidos em Suspensão Voláteis (SSV) e relação DQO/DBO filtrada.

5.5. LOTE V (efluentes brutos e tratados)

a) Serão feitas 02 (duas) coletas mensais englobando efluentes brutos e tratados, totalizando 24 anuais, atendendo as normas da Resolução nº 430 do CONAMA, e que também servirão para avaliar a eficiência da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), para determinar os seguintes parâmetros: Nitrogênio Orgânico, Amônio, Nitrato, Fósforo, Sulfato, Sulfeto, Alcalinidade, óleos e Graxas.

5.6. LOTE VI

a) Serão feitas 03 (três) coletas a cada bimestre no Corpo Receptor, no ponto de lançamento, a montante e a jusante, totalizando 18 anuais, atendendo as normas das Resoluções 274/2000, 357/2005 e 430/2011 do CONAMA, que servirão para avaliar a eficiência da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) e sua influência no Corpo receptor, para determinar os seguintes parâmetros: Coliformes Termotolerantes, *Escherichia coli*, Cor Verdadeira, Turbidez, DBO 5 dias a 20 °C, Oxigênio Dissolvido (OD), Clorofila a, Densidade de cianobactérias, Fósforo total, pH e Temperatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. LOTE I – MANANCIAIS SUPERFICIAIS

ITEM	LOCAL	MANANCIAIS
01	BOA VISTA	Rio Branco
02	CAROEBE	Rio Caroebe
03	RORAINÓPOLIS	Rio Anauá
04	SÃO JOÃO DA BALIZA	Represa
05	SÃO LUIZ DO ANAUÁ	Represa
06	MUCAJÁI	Rio Mucajái
07	ALTO ALEGRE	Rio Anauá
08	PACARAÍMA-Boa Vista	Represa
09	FELIX PINTO – CANTÁ	Rio Cachorro

6.1.2. LOTE II – SAÍDA DO TRATAMENTO – MANANCIAL SUPERFICIAL

ITEM	ETA
01	ETA de BOA VISTA
02	ETA de CAROEBE
03	ETA de SÃO JOÃO DA BALIZA
04	ETA de SÃO LUIZ DO ANAUÁ
05	ETA de RORAINÓPOLIS
06	ETA de MUCAJÁI
07	ETA de ALTO ALEGRE
08	ETA de PACARAÍMA
09	Filtro Russo de FELIX PINTO – CANTÁ

6.1.3. LOTE III – SAÍDA DO TRATAMENTO – MANANCIAL SUBTERRÂNEO

ITEM	CRD / MUNICÍPIOS
01	CRD do Bairro SÃO VICENTE – BOA VISTA
02	CRD do Bairro CARANÁ – BOA VISTA
03	CRD do Bairro BURITIS – BOA VISTA
04	CRD do Bairro TANCREDO NEVES – BOA VISTA
05	CRD do Bairro EQUATORIAL – BOA VISTA
06	CRD do Bairro PINTOLÂNDIA- BOA VISTA
07	CRD do Bairro RAIAR DO SOL – BOA VISTA
08	CRD da Vila do TAIANO – ALTO ALEGRE
09	CRD da Vila SÃO SILVESTRE – ALTO ALEGRE
10	CRD da Vila RESLÂNDIA – ALTO ALEGRE
11	CRD do AMAJARÍ
12	CRD da Vila do TRAIRÃO – AMAJARÍ
13	CRD da Vila TEPEQUÉM – AMAJARÍ
14	CRD do BONFIM – Centro
15	CRD do BONFIM – Getúlio Vargas
16	CRD do BONFIM – 13 de Setembro
17	CRD do BONFIM – Cidade Nova
18	CRD do BONFIM – São Francisco
19	CRD da Vila SÃO FRANCISCO – BONFIM
20	CRD da Vila VILHENA – BONFIM
21	CRD do CANTÁ
22	CRD da Vila SERRA GRANDE I
23	CRD da Vila SERRA GRANDE II – CANTÁ
24	CRD da Vila UNIÃO – CANTÁ
25	CRD da Cidade SANTA CECILIA – Rua Renato Russo – CANTÁ
26	CRD da Cidade SANTA CECILIA – Rua Carmem Miranda – CANTÁ
27	CRD de CARACARAÍ
28	CRD da Vila VISTA ALEGRE – CARACARAÍ
29	CRD da Vila SÃO JOSÉ – CARACARAÍ-
30	CRD da Vila NOVO PARAÍSO – Rua Buritis – CARACARAÍ
31	CRD da Vila NOVO PARAÍSO – Concreto – CARACARAÍ
32	CRD da Vila ENTRE RIOS – CAROEBE
33	CRD de IRACEMA-
34	CRD de NORMANDIA
35	CRD da Vila JUNDIÁ – RORAINÓPOLIS
36	CRD da Vila EQUADOR – RORAINÓPOLIS
37	CRD do UIRAMUTÁ

6.1.4. LOTE IV – QUINZENAS – EFLUENTES BRUTOS E TRATADOS.

ITEM	LOCAL DAS COLETAS/ ENDEREÇOS	QUANTIDADE
01	Entrada da Lagoa facultativa 1, Bairro Aracelis s/n.	24
02	Saída da Lagoa de maturação 1, Bairro Aracelis s/n.	24
03	Saída da Lagoa de maturação 2, Bairro Aracelis s/n.	24
04	Calha de saída da lagoa de maturação 2, Bairro Aracelis s/n.	24
TOTAL		96

6.1.5. LOTE V – MENSAIS – EFLUENTES BRUTOS E TRATADOS.

ITEM	LOCAL DAS COLETAS/ ENDEREÇOS	QUANTIDADE
------	------------------------------	------------

01	Entrada da Lagoa facultativa 1, Bairro Aracelis s/n.	12
02	Calha de saída da lagoa de maturação 2, Bairro Aracelis s/n.	12
TOTAL		24

6.1.6. LOTE VI – BIMESTRAIS – CORPO RECEPTOR.

ITEM	LOCAL DAS COLETAS/ ENDEREÇOS	QUANTIDADE
01	No deságue das Lagoas de Estabilização no Rio Branco.	06
02	300 metros a montante do deságue das Lagoas de Estabilização no Rio Branco.	06
03	100 metros a jusante do deságue das Lagoas de Estabilização no Rio Branco.	06
TOTAL		18

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A empresa contratada deverá apresentar Certificado (No Instituto de Proteção Ambiental, no Conselho Federal de Química) e deverá ser acreditados pelo In Metro e Gestão de Qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025/2005.

7.2. Deverão serem utilizados para a execução das análises os seguintes métodos:

7.2.1. Standart Methods for Examination of Water and Wastewater, 21 edition – AWWA/APH/WEV;

7.2.2. Métodos EPA Série SW 846;

7.2.3. Normas NBR da ABNT referente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado entre as partes, para execução do objeto aqui proposto, será de **12** (doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, FGTS e INSS, expedida em conformidade com os preços contidos na proposta da CONTRATADA;

9.2. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação do produto;

9.3. Fica desde já reservados a CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com os parâmetros disponibilizados pela CAERR

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A empresa contratada se obriga a apresentar garantia dos serviços, sendo obrigada a executar novamente os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, sem ônus a CAERR, caso encontre alguma desconformidade nos serviços;

10.2. É de total responsabilidade do laboratório contratado o fornecimento de frascos específicos para cada tipo de análise, o transporte, a conservação, a preservação e coletas de águas nos pontos definidos neste instrumento;

10.3. É vedada a divulgação ou comentário de qualquer natureza sem autorização expressa do NCQ, em consonância com a Diretoria da CAERR, dos resultados as análises objeto do presente contrato. É obrigação da contratada manter o sigilo de todas as informações oriundas dos trabalhos realizados e análises de laboratórios processadas (sendo passível de sanções legais e administrativas cabíveis ao não cumprimento desses);

10.4. A contratada deverá disponibilizar a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo NCQ, um Consultor Especializado no objeto desse contrato para junto aos profissionais da CAERR, realizarem a interpretação dos resultados, estudos visando otimização de processos, comparações de resultados, etc;

10.5. Quaisquer desconformidades encontradas nas análises realizadas deverão ser comunicadas ao NCQ da CAERR, imediatamente após a confirmação do resultado. Os meios de transmissão de informação, que vise à agilidade de comunicação, deverão ser definidos pelo NCQ;

10.6. Após a comunicação de não conformidade, o NCQ definirá o dia para a realização da coleta, devendo a empresa contratada estar apta a fornecer os frascos e equipamentos necessários para a realização da coleta num prazo de 48 horas;

10.7. O laboratório contratado deverá disponibilizar os relatórios das análises realizadas através da Internet, com assinaturas eletrônicas e sistema de senha de acesso;

10.8. Os relatórios de resultados analíticos deverão ser disponibilizados na Internet, entregues em meio digital e impresso, devidamente assinados pelos técnicos responsáveis, num prazo máximo de 30 dias úteis após a data de coleta de amostras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 11.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 11.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto, quando necessário;
- 11.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 11.5. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser mais vantajosos para a CAERR;
- 11.6. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 11.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CAERR, não devem ser interrompidas.
- 11.8. São prerrogativas do contratante, as previstas no Art. 58 da Lei 8666/93, que deverá constar nos termos das normas a serem referidas no preâmbulo do futuro contrato.
- 11.9. Um técnico do NCQ/CAERR acompanhará a realização das coletas de águas nas áreas solicitadas, juntamente com o técnico da Contratada, seguindo as metodologias da Portaria 2914 do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 13.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;
- 13.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e
- 13.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

- 14.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. O gestor do contrato será o Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ, que na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competir;
- c) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;
- d) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobre tudo os que possam acarretar a imposição de sanções ou à rescisão contratual.
- 15.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CAERR, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 16.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 19.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do Termo Contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 348/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Boa Vista, _____ de _____ de 2018.

DANQUE ESBELL DA SILVA
Presidente/CAERR

JAMES DA SILVA SERRADOR
Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – DTA

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF n. _____

2. _____ CPF n. _____